



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade  
Florianópolis-SC, CEP 88036-800  
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0601/2021

Processo nº 23820.002933/2021-16

**Pregão Eletrônico nº 180/2021 - Processo nº 23820.002933/2021-16**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0601/2021**

**Validade: 13 de SETEMBRO de 2021 a 13 de SETEMBRO DE 2022**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº. 12.47.428 SSP/SC e do CPF nº 671.939.519-04, nomeada pela Portaria 31, de 18/02/2021 e pelo membro do Colegiado Executivo Sr. **Michel Maximiano Faraco**, Gerente Administrativo, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 3488736 SSP/SC e do CPF nº 032.679.279-19, nomeado pela Portaria-SEI n.º 91, de 02/06/2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 180/21, publicado no D.O.U em 09 de Setembro de 2021**, processo administrativo nº **23820.002933/2021-16, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Materiais de uso contínuo do Laboratório de Análises Clínicas utilizados nos exames laboratoriais, com Comodato de 1 (um) Equipamento de automação, para o Vencedor do LOTE 2 (itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28); com Comodato de 1 (um) Equipamento de automação, para o Vencedor do LOTE 3 (itens 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40); com Comodato de 1(um) Equipamento de NEFELOMETRIA, para o Vencedor do LOTE 4 (itens 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53); com Comodato de 2(dois) Equipamentos iguais, para o Vencedor do LOTE 5 (itens 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 66), onde TODOS os equipamentos em COMODATO serão fornecidos sem ônus adicional para o Hospital Universitário**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de **Pregão nº 180/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.449.930/0003-51, sediada na(o) Rua Dona Francisca n.º 8300 Perini Business Park Bloco I - Módulo 4, Bairro: Distrito Industrial, Município de Joinville, Estado de(o) Santa Catarina, CEP 89219-600, telefone: (47)3417-4224, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Luciano Rodrigues Gargel**; brasileiro; casado; CPF: 228.819.398-05; RG: 43.796.229-5 SSP/SP, e pelo(a) Sr(a) **Luis Henrique De Farias Cunha**; brasileiro; casado; CPF: 179.889.998-18; RG: 235146596 SSP/SP.

## RELAÇÃO DOS ITENS

### Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 21 TIREOGLOBULINA (código: 158021) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.(COD. SIASG BR 0340723)

Marca: SIEMENS

800 TE(s) - 46,00 (p. unitário) = 36.800,00 (p. total)

Item 22 ACTH (código: 161549) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU

ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.(COD. SIASG BR 0349997)

Marca: SIEMENS

400 TE(s) - 45,80 (p. unitário) = 18.320,00 (p. total)

Item 23 ANDROSTENEDIONA (código: 162510) QUANTITATIVO POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.

(COD. SIASG BR 0351026)

Marca: SIEMENS

400 TE(s) - 22,80 (p. unitário) = 9.120,00 (p. total)

Item 24 HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) (código: 145769) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.(COD. SIASG BR 0340734)

Marca: SIEMENS

600 TE(s) - 26,40 (p. unitário) = 15.840,00 (p. total)

Item 25 IGF - I (código: 162508) QUANTITATIVO POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.

(COD. SIASG BR 0350620)

Marca: SIEMENS

600 TE(s) - 46,20 (p. unitário) = 27.720,00 (p. total)

Item 26 IGFBP - 3 (código: 162509) QUANTITATIVO POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.

(COD. SIASG BR 0350621)

Marca: SIEMENS

400 TE(s) - 32,80 (p. unitário) = 13.120,00 (p. total)

Item 27 CALCITONINA (código: 164567) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.(COD. SIASG BR 0350659)

Marca: SIEMENS

400 TE(s) - 22,80 (p. unitário) = 9.120,00 (p. total)

Item 28 B2 MICROGLOBULINA (código: 131679) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.(COD. SIASG BR 0351024)

Marca: SIEMENS

600 TE(s) - 26,90 (p. unitário) = 16.140,00 (p. total)

Item 29 SIFILIS (código: 176334) TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS TREPONÊMICOS POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU

ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU  
IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.

(COD. SIASG BR 357268) )

Marca: SIEMENS

800 TE(s) - 7,68 (p. unitário) = 6.144,00 (p. total)

Item 30 CITOMEGALOVÍRUS (código: 169613) TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (IgM) CONTRA  
CITOMEGALOVÍRUS POR QUIMILUMINESCÊNCIA.

(COD. SIASG BR 0356309)

Marca: SIEMENS

1200 TE(s) - 22,00 (p. unitário) = 26.400,00 (p. total)

Item 31 CITOMEGALOVÍRUS (código: 169614) TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (IgG) CONTRA  
CITOMEGALOVÍRUS POR QUIMILUMINESCÊNCIA.

(COD. SIASG BR 0356308).

Marca: SIEMENS

1200 TE(s) - 19,20 (p. unitário) = 23.040,00 (p. total)

Item 32 EPSTEIN BAAR VIRUS IGG (código: 176332) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU  
ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.

(COD. SIASG BR 0336501)

Marca: SIEMENS

800 TE(s) - 20,75 (p. unitário) = 16.600,00 (p. total)

Item 33 EPSTEIN BAAR VIRUS IGM (código: 176333) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU  
ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.

(COD. SIASG BR 0336502)

Marca: SIEMENS

1200 TE(s) - 22,20 (p. unitário) = 26.640,00 (p. total)

Item 34 ACIDO VALPROICO (código: 163806) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA  
OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.

(COD. SIASG BR 0349992)

Marca: SIEMENS

800 TE(s) - 29,50 (p. unitário) = 23.600,00 (p. total)

Item 35 CARBAMAZEPINA (código: 159450) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA  
OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.(COD. SIASG BR 0349988)

Marca: SIEMENS

600 TE(s) - 28,30 (p. unitário) = 16.980,00 (p. total)

Item 36 FENITOÍNA (código: 161548) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIAOU  
ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (COD. SIASG BR 0349990)

Marca: SIEMENS

600 TE(s) - 26,60 (p. unitário) = 15.960,00 (p. total)

Item 37 FENOBARBITAL (código: 157680) DETERMINAÇÃO SÉRICA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU  
ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA

OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.

(COD. SIASG BR 0349991)

Marca: SIEMENS

600 TE(s) - 28,70 (p. unitário) = 17.220,00 (p. total)

Item 38 DIGOXINA (código: 145777) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCENCIA.  
OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.

( COD. SIASG BR 0349989)

Marca: SIEMENS

400 TE(s) - 21,09 (p. unitário) = 8.436,00 (p. total)

Item 39 HOMOCISTEINA (código: 168168) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU  
ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA.(COD. SIASG BR 0349994)

Marca: SIEMENS

600 TE(s) - 36,30 (p. unitário) = 21.780,00 (p. total)

Item 40 TACROLIMO (código: 170273) REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVA DE TACROLIMO, POR METODO IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO DE MICROPARTICULA OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU IMUNOLOGICO ENZIMATICO OU QUIMILUMINESCÊNCIA.(CÓD SIASG BR0356765)

Marca: SIEMENS

1600 TE(s) - 60,40 (p. unitário) = 96.640,00 (p. total)

Item 41 ALBUMINÚRIA (código: 162368) ANTISORO MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALBUMINÚRIA POR NEFELOMETRIA (COD. SIASG BR0350210)

Marca: SIEMENS

1300 DT(s) - 22,60 (p. unitário) = 29.380,00 (p. total)

Item 42 ALFA 1- GLICOPROTEÍNA (código: 157687) DOSAGEM DE GLICOPROTEÍNA ÁCIDA POR

NEFELOMETRIA. (COD. SIASGBR 0333330).

Marca: SIEMENS

700 DT(s) - 46,43 (p. unitário) = 32.501,00 (p. total)

Item 43 ALFA-1- ANTITRIPSINA (código: 144886) ANTI-SORO MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALFA-1 ANTITRIPSINA POR MÉTODO NEFELOMÉTRICO.(COD. SIASGBR 0349996).

Marca: SIEMENS

500 DT(s) - 26,52 (p. unitário) = 13.260,00 (p. total)

Item 44 ANTIESTREPTOLISINA (código: 136697) ANTISORO MONOCLONAL PARA DOSAGEM DE ANTIESTREPTOLISINA POR MÉTODO NEFELOMÉTRICO. (COD. SIASGBR 0333398).

Marca: SIEMENS

900 DT(s) - 13,69 (p. unitário) = 12.321,00 (p. total)

Item 45 C 3 (código: 131415) ANTISORO MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DE C3 POR MÉTODO NEFELOMÉTRICO. (COD. SIASGBR 351420)

Marca: SIEMENS

1200 DT(s) - 34,60 (p. unitário) = 41.520,00 (p. total)

Item 46 C 4 (código: 130044) ANTISORO MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DE C4 POR MÉTODO NEFELOMÉTRICO COD. SIASGBR 0351421).

Marca: SIEMENS

1200 DT(s) - 35,00 (p. unitário) = 42.000,00 (p. total)

Item 47 CERULOPLASMINA (código: 149691) DOSAGEM DE CERULOPLASMINA POR NEFELOMETRIA (COD. SIASG BR0354486)

Marca: SIEMENS

500 DT(s) - 30,26 (p. unitário) = 15.130,00 (p. total)

Item 48 FATOR REUMATÓIDE (código: 130052) ANTISORO MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE POR MÉTODO NEFELOMÉTRICO.(COD. SIASG BR 0351418).

Marca: SIEMENS

1200 DT(s) - 21,20 (p. unitário) = 25.440,00 (p. total)

Item 49 HAPTOGLOBINA (código: 144878) ANTI-SORO MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HAPTOGLOBINA POR MÉTODO NEFELOMÉTRICO. (COD. SIASG BR0354485)

Marca: SIEMENS

600 DT(s) - 27,57 (p. unitário) = 16.542,00 (p. total)

Item 50 IgA (código: 158257) ANTI-SORO MONOCLONAL PARA DOSAGEM DE IgA POR MÉTODO NEFELOMÉTRICO. (COD. SIASG BR0351422)

Marca: SIEMENS

700 DT(s) - 25,90 (p. unitário) = 18.130,00 (p. total)

Item 51 IgE (código: 162513) ANTI-SORO MONOCLONAL PARA DOSAGEM DE IgE POR MÉTODO NEFELOMÉTRICO.

(CATMAT 351547)

Marca: SIEMENS

700 TE(s) - 32,22 (p. unitário) = 22.554,00 (p. total)

Item 52 IgG (código: 136719) ANTI-SORO MONOCLONAL PARA DOSAGEM DE IgG POR MÉTODO NEFELOMÉTRICO. (COD. SIASG BR 0351009)

Marca: SIEMENS

700 DT(s) - 21,80 (p. unitário) = 15.260,00 (p. total)

Item 53 IgM (código: 136727) ANTI-SORO MONOCLONAL PARA DOSAGEM DE IgM POR MÉTODO NEFELOMÉTRICO. (COD. SIASG BR 0351148).

Marca: SIEMENS

700 DT(s) - 23,40 (p. unitário) = 16.380,00 (p. total)

Item 58 ANTICOAGULANTE (código: 160056) LÚPICO COM TESTES PARA SCREENING E CONFIRMATÓRIO. (COD. SIASG BR 0351225)

Marca: SIEMENS

800 DT(s) - 20,00 (p. unitário) = 16.000,00 (p. total)

Item 59 ANTITROMBINA (código: 160055) ANTITROMBINA III (COD. SIASG BR0333454)

Marca: SIEMENS

680 DT(s) - 16,50 (p. unitário) = 11.220,00 (p. total)

Item 60 TEMPO (código: 159408) ATIVIDADE DE PROTROMBINA REAGENTE COM ISI < 1,15. (COD. SIASG BR 0332714)

Marca: SIEMENS

22000 DT(s) - 3,10 (p. unitário) = 68.200,00 (p. total)

Item 61 TEMPO (código: 158122) DE TROMBINA (COD. SIASG BR 0332713)

Marca: SIEMENS

500 DT(s) - 4,80 (p. unitário) = 2.400,00 (p. total)

Item 62 FIBRINOGENIO (código: 150215) POR COAGULAÇÃO (COD. SIASG BR 0332750)

Marca: SIEMENS

2800 DT(s) - 4,80 (p. unitário) = 13.440,00 (p. total)

Item 63 TEMPO (código: 159409) DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (COD. SIASG BR 0332712)

Marca: SIEMENS

12000 DT(s) - 3,40 (p. unitário) = 40.800,00 (p. total)

Item 64 FATOR VIII (código: 169948) DE COAGULAÇÃO (COD. SIASG BR 0358208)

Marca: SIEMENS

480 DT(s) - 17,80 (p. unitário) = 8.544,00 (p. total)

Item 66 D´DIMERO QUANTITATIVO (código: 177049) POR IMUNOTURBIDIMETRIA (COD. SIASG BR0350449)

Marca: SIEMENS

3600 TE(s) - 35,70 (p. unitário) = 128.520,00 (p. total)

**TOTAL GERAL: R\$ 1.035.162,00**

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : [uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br](mailto:uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br)**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, *Subseção* Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 13 de setembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

FORNECEDOR

**LUCIANO RODRIGUES GARGEL**

Representante Legal da Empresa

*(assinado eletronicamente)*

FORNECEDOR

**LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA**

Representante Legal da Empresa

*(assinado eletronicamente)*

**MICHEL MAXIMIANO FARACO**

Gerente Administrativo - Ebserh

Membro do Colegiado Executivo

*(assinado eletronicamente)*

**JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL**

Superintendente - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique de Farias Cunha, Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigues Gargel, Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Maximiano Faraco, Gerente**, em 17/09/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral, Superintendente**, em 20/09/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16178015**

e o código CRC **F01D85EA**.

---

**Referência:** Processo nº 23820.002933/2021-16 SEI nº 16178015